



Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

PORTARIA Nº 04 de 16 de janeiro de 2018.

***Ementa:** Nomeia Felipe Moreira Silva, a partir de 16/01/2018, para a função de **CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO**; passando a estar hierarquicamente sujeito, exclusivamente e diretamente, ao Gabinete da Presidência do CRMV-RS; não mais integrando a nenhuma outra Coordenadoria ou mesmo estando subalterno a outras chefias que não a autoridade do Gabinete da Presidência; revogam-se disposições contrárias em outras portarias, vigentes e anteriores, que contrariem a presente; e das outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições regimentais; e em conformidade ao artigo 11, letra “i” da Resolução 591 de 26 de junho de 1992 do Conselho Federal de Medicina Veterinária:

Considerando, a necessidade de dar finalidade e economicidade as rotinas administrativas do setor de patrimônio;

Considerando a necessidade de desburocratização e eficiência nas rotinas administrativas ante as necessidades das missões desta autarquia federal tornarem-se mais céleres;

Considerando que a atual formatação burocrática de chefias e coordenadorias, que atingem ao setor de patrimônio, não permitirão dinâmica suficiente para atender e concluir as missões, ordinárias e urgentes, designadas pelo Gabinete da Presidência; e pelas demandas ordinárias das demais repartições desta Autarquia Federal;

Considerando que mesmo diante da implementação de maior autonomia ao setor em novembro de 2017, este não logrou êxito em atender as demandas urgentes e ordinárias, implementadas no período de novembro de 2017 à janeiro de 2018; e pelo acúmulo não atendido de rotinas ordinárias do ano de 2017 oriundos da gestão anterior; se faz necessário, por esta gestão implementar soluções alternativas e com propostas capazes de ao conceder maior autonomia e dinâmica, sob responsabilidade da Chefia do Setor de Patrimônio, resolver com maior finalística e em menor prazo as rotinas desta Autarquia Federal e suas necessidades;

Considerando a força cogente da Resolução 47/2017 do CRMV-RS, e a necessidade de reorganizar-se de forma mais harmônica o enquadramento de funções gratificadas de nível I e II, da Resolução 47/2017; e diante da vigência precária, doravante, do quadro de Funções Gratificadas anteriores como em quadro de FGs em extinção;

Resolve:

Art. 1º - O Setor de Patrimônio deste CRMV-RS não responde mais a nenhuma coordenadoria desta Autarquia Federal.





Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

I – O Setor de Patrimônio passa a responder hierarquicamente e administrativamente ao Gabinete da Presidência, haja vista que o ordenador de despesas é o responsável finalístico de todas as funções e empenhos envolvidos às rotinas administrativas e demandas do Setor de Patrimônio.

Art. 2º - O Setor de Patrimônio passa a ter como autoridade máxima do setor, desconstituindo-se outras chefias ou cargos de nomenclatura diversa que ofendam a responsabilidade administrativa máxima do setor, o CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO; agora FG criada e designada ao servidor Felipe Moreira Silva, matrícula 109 dos servidores dos quadros permanentes deste CRMV-RS.

I – A nomenclatura administrativa da designação de maior hierarquia ao setor de patrimônio, que se atribui ao servidor epigrafado ao caput será de “CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO”.

II – Será de competência do Chefe indicado ao inciso I e ao caput, a indicação ao Presidente de um Sub-chefe que terá direito a perceber FG de nível II.

III – Os suprimentos designados ao setor de patrimônio passam a ser de responsabilidade do CHEFE DO SETOR DE PATRIMÔNIO; devendo ser imediatamente liquidadas as contas de suprimento designados ao servidor anteriormente competente por estas funções para atender o setor de patrimônio.

Art. 3º - Será Sub-chefe do Setor de Patrimônio, já indicada pelo Chefe, ora nomeado pelo Presidente do CRMV-RS, a servidora Anita Indiara Rodrigues Barbosa.

I – É de obrigação do Sub-chefe do Setor de Patrimônio substituir as funções de gestor do referido setor de Patrimônio; atendendo as determinações da Chefia do setor; sendo responsável pela organização e implementação dos Pregões e Compras Públicas designadas pela sua chefia direta.

Art. 4º - Deverá ser indicado pelo Chefe do Setor de Patrimônio, ao Gabinete da Presidência, o nome de dois servidores a serem capacitados para treinamento à condição de Pregoeiros na forma presencial e não presencial, a exceção de já existirem no setor servidor capaz de implementar tais funções.

Art. 5º - É prerrogativa da chefia, epigrafada, requisitar ao Gabinete da Presidência, ser servida por servidores e serem estes, eventualmente por mérito, indicados para funções gratificadas de Sub-chefe do Setor de Patrimônio; e/ou Pregoeiros Presencial e não Presencial do setor; sempre ao Presidente.

I – a função de Pregoeiro Presencial, tipo 1; e/ou não Presencial, tipo 2, poderão ser desenvolvidas por um único servidor, mediante à indicação do Chefe do Setor de Patrimônio ao ordenador de despesas.

Art. 6º - Na forma do art.4º, II da Resolução CRMV-RS 47/2017, e do art.3º, II, da mesma Resolução, designa-se o valor de remuneração da função gratificada de nível I, como R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), sendo que as funções gratificadas de nível II, assim designadas como tal, serão de 60% do valor das de nível I, conforme preconizadas pelo inciso II, do art.4º da resolução epigrafada.





Conselho Regional de Medicina Veterinária do RS

Art. 7º - Os gestores que não forem designados a função de sub-chefes ou Chefes de Setor ou Chefe Coordenador, permanecerão recebendo suas atuais Funções Gratificadas, de outras nomeações, em quadro em extinção de gratificações do setor de recursos humanos.

Art. 8º - A “Gratificação de Pregoeiro”, tipo 1 ou 2, nomeados com base nesta portaria, passa a ser de R\$675,00, paradigma de 25% do valor da FG de nível I.

I – Aquele que receber remuneração na forma do caput, pela função de Pregoeiro, não poderá ser remunerado por outra função gratificada de nível I ou II; a exceção dos quadros de FGs em extinção.

Art. 9º - É de responsabilidade exclusiva do Chefe do Setor de Patrimônio receber e administrar os dois (2) suplementos atualmente designados ao Gestor do Setor de Patrimônio, FG que passa a extinção, pela designação do atual Gestor do Patrimônio à condição de Sub-chefe, conforme já explicitado por esta Portaria anteriormente.

I - A sub-chefia não tem lotação obrigatória e poderão as atribuições da sub-chefia serem cumuladas com a função de Chefe do Setor de Patrimônio, sendo o caso.

II – A chefia do Setor de Patrimônio é obrigatória na atual conjunção administrativa desta Autarquia Federal; podendo em casos de interesse público de gestão – devidamente justificadas – serem desempenhadas por outra chefia ou assessoramento, por designação do gabinete da Presidência.

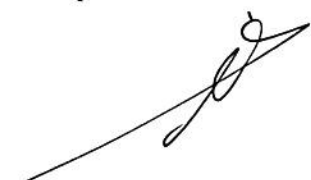
Art. 10 – A nomenclatura da Coordenação do Setor Contábil e de Patrimônio, atualmente de responsabilidade do servidor dos quadros Milton César Boneberger Costa, passa a ser designada como “Coordenação do Setor Contábil”, sem alteração quanto a qualquer outro efeito, por esta Portaria, a referida coordenação, somente quanto a nomenclatura.

Art. 11 – Estão extintos os antigos cargos, e proibida sua lotação por qualquer servidor, do antigo cargo ocupado pelo atual Chefe do Setor de Patrimônio e pelo Sub-chefe do setor de patrimônio: Gestor Administrativo do Setor Jurídico e Gestor do Setor de Patrimônio.

Art. 12 – Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando todas as disposições em contrario.

Art. 13 – Dê-se ciência aos interessados e a aos setores e repartições responsáveis pela folha de pagamento.

I – O gabinete da presidência deve designar servidor para notificar todas repartições desta Autarquia do Presente, tocando para advogado do CRMV-RS, entabular ajustes e determinar publicações de alterações em portarias anteriores. Advogado a escolha do gabinete da presidência.


Méd. Vet. Air Fagundes dos Santos
CRMV/RS nº 0305
Presidente

Porto Alegre/RS, 16 de janeiro de 2018.

